



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

EDITAL Nº 21/CCS/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde (CCS), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art.13 do Regimento Geral da UFSC

RESOLVE:

Art. 1º - Anunciar o EDITAL COMPLEMENTAR ao EDITAL Nº 19/2024/CCS, com as suas normas, a seguir, para a realização de consulta pública prévia à comunidade do Centro de Ciências da Saúde – CCS, para escolha do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde, para um mandato de 4 anos.

Art. 2º - O processo eleitoral será conduzido pela comissão nomeada pela PORTARIA Nº nº 173/2024/CCS, DE 29 DE JULHO DE 2024, constituída por dois servidores docentes (titular e suplente), dois servidores técnico administrativo em educação (titular e suplente) e dois discentes (titular e suplente).

DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS, DA IMPUGNAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

ELEGIBILIDADE

Art. 3º - É condição para inscrição como candidato(a), para compor a lista tríplice ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde ser docente integrante da carreira do Magistério Superior, ocupante do cargo de Professor Titular, Professor Associado IV ou que seja portador do título de Doutor, neste caso, independentemente do nível ou classe do cargo ocupado.

INSCRIÇÃO

Art. 4º. A inscrição de cada chapa deve obrigatoriamente indicar o candidato(a) a diretor(a) e vice-diretor(a) do CCS.

Art. 5º A inscrição das chapas deverá ser efetuada mediante preenchimento do formulário de inscrição fornecido pela comissão eleitoral, assinado eletronicamente pelo assina UFSC, pelo(a) candidato(a) a diretor(a) e vice-diretor(a), e enviado à Comissão Eleitoral, para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicoes.ccs@contato.ufsc.br), até as 17:00h do dia 22 de agosto de 2024.

§ 1º Só integrarão a lista de candidatos, aqueles que declararem expressamente no formulário de inscrição que, se escolhidos, aceitarão a investidura.

§ 2º A inscrição da chapa só poderá ser realizada pelo e-mail dos próprios candidatos.

PRAZOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 6º - As inscrições devem ser realizadas a partir do dia 13 de agosto até as 17h00min do dia 22 de agosto de 2024.

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

Art. 7º - A partir das 19h00min do dia 22 de agosto de 2024, a relação das chapas válidas inscritas, com os respectivos candidatos à Direção do CCS, será divulgada no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde (www.ccs.ufsc.br) e nas listas de e-mails do CCS.

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 8º - Qualquer solicitação de impugnação de candidatura deve ser apresentada por meio de requerimento assinado digitalmente (assina UFSC) e endereçado à presidente da comissão eleitoral, anexando prova documental. O prazo para pedidos de impugnação finaliza no dia 23 de agosto de 2024, às 17h00min. Estes pedidos devem ser enviados para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicoes.ccs@contato.ufsc.br).

Parágrafo único. A comissão eleitoral (designada pela Portaria 173/2024/CCS, de 29 de julho de 2024) analisará os pedidos de impugnação e divulgará a sua decisão até as 17h00min do dia 26 de agosto de 2024, no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde (www.ccs.ufsc.br) e nas listas de e-mails do CCS.

Art. 9º - Ocorrendo impugnação, os candidatos serão cientificados e serão apresentadas as razões que a instruíram, sendo-lhes assegurada ampla defesa.

§ 1º A defesa deverá ser apresentada à comissão eleitoral, devidamente instruída, até um dia útil após a notificação.

§ 2º A comissão eleitoral decidirá sobre o pedido em até um dia útil.

DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS HOMOLOGADAS

Art. 10º - No dia 28 de agosto de 2024, até as 18h00min, as chapas homologadas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde (www.ccs.ufsc.br) e nas listas de e-mails do CCS.

§ 1º A ordem dos candidatos na cédula será definida por meio de sorteio eletrônico realizado em sessão pública, em data e plataforma a ser divulgada posteriormente.

§ 2º Os(as) candidatos(as) poderão requerer à comissão eleitoral, por meio de e-mail enviado à Comissão Eleitoral (eleicoes.ccs@contato.ufsc.br), até a data da homologação, o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

§ 3º Havendo desistência de candidaturas após a sua homologação, serão considerados anulados os votos que lhes forem atribuídos.

DAS CAMPANHAS E DOS DEBATES

Art. 11º - Será reservado o período de 29 de agosto a 15 de setembro de 2024 para campanhas e debates.

§ 1º Os critérios para os debates serão divulgados posteriormente pela Comissão Eleitoral.

§ 2º A propaganda eleitoral dos candidatos a Diretor (a) e Vice- Diretor (a) do Centro de Ciências da Saúde será realizada sob a responsabilidade de cada candidatura e se assentará nos princípios da liberdade de expressão plena, defesa do patrimônio público e igualdade de oportunidade aos candidatos.

§ 3º Ninguém poderá impedir a propaganda eleitoral, nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados.

§ 4º Será vedada a fixação de propaganda de qualquer natureza nos prédios, muros, postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, paradas de ônibus localizados em área da Universidade, inclusive mediante pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

DOS VOTANTES

Art. 12º - Terão direito a voto, sendo considerados votantes todos(as) os(as) Professores(as) integrantes da carreira de magistério superior da UFSC, lotados(as) no CCS e em efetivo exercício; todos(as) os(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos em Educação, lotados(as) no CCS; e todos(as) os(as) estudantes dos Cursos de Graduação do CCS e de Pós-Graduação *Lato sensu*, *Stricto sensu* e Residências oferecidos pelo CCS, matriculados no semestre atual.

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS CHAPAS

Art. 13º O único formato de resultado final da consulta à comunidade será em números absolutos e percentuais, por candidatura, separadamente por categorias de votantes, seguido do resultado geral.

§1º O peso correspondente à manifestação de cada um dos segmentos que compõem a Unidade é o a seguir estipulado, levando em conta o colégio eleitoral:

I - A votação para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências da Saúde obedecerá o cômputo geral, com atribuição dos seguintes pesos para as diferentes categorias: 70% (setenta por cento) para Servidores Docentes, 20% (vinte por cento) para Servidores Técnico-Administrativos em Educação e 10% (dez por cento) para Discentes.

Art. 14º - Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados nos incisos do **Art. 13º** desta Resolução, conforme fórmulas a seguir:

$$\% \text{ do candidato} = 70 \times \left[\frac{\text{votos docentes}}{\text{total de votos docentes}} \right] + 20 \times \left[\frac{\text{votos TAE}}{\text{total de votos TAE}} \right] + 10 \times \left[\frac{\text{votos discentes}}{\text{total de votos discentes}} \right]$$

Parágrafo Único – As chapas serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor percentual, de acordo com o resultado da fórmula apresentada no caput deste artigo.

DA VOTAÇÃO

Art. 15º - A votação ocorrerá através do processo eleitoral on-line e-Democracia, disponível em <https://e-democracia.ufsc.br/>, em turno único.

Data: **16 de setembro de 2024**

Dia da semana: **segunda-feira**

Horário: das **09h00min às 17h00min**

E-DEMOCRACIA

§ 1º No dia da consulta, até o horário de abertura, todos os votantes receberão um convite por e-mail com um *link* para votarem na cabine de votação.

§ 2º Os votantes deverão usar o idUFSC e a respectiva senha para votar.

§ 3º Na cabine eletrônica de votação do e-democracia, três etapas devem ser seguidas para efetivar a votação: 1ª Marcar (para selecionar a chapa), 2ª Revisar (para checar sua escolha) e 3ª Depositar (para cifrar e depositar na urna).

Parágrafo Único - No link <https://e.ufsc.br/e-democracia-ajuda/como-votar-usando-e-democracia-da-ufsc/> está disponível um tutorial com orientações para votação.

DA APURAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16º - O processo de apuração dos votos será realizado pelo próprio sistema Helios Voting por urna com chaves criptográficas próprias do sistema, sendo este auditável.

§ 1º Após o pleito, a equipe da Coordenadoria de Certificação Digital da Sala Cofre gerará um arquivo em PDF da tela de resultado de cada urna, e rodará um verificador de cédulas e votantes que certificará que cada cédula foi devidamente depositada na urna digital pelo votante.

§ 2º Os votos serão contabilizados como válidos, brancos ou nulos.

Art. 17º - A comissão eleitoral lavrará ata sucinta assinada por seus membros, com a indicação individualizada dos resultados obtidos.

Art. 18º - Os resultados da consulta à comunidade serão divulgados no website do CCS (www.ccs.ufsc.br) a partir das 18h00min do dia 16 de setembro de 2024 e encaminhados à secretaria da Direção do CCS.

Art. 19º - A eleição será realizada em sessão do Conselho da Unidade, na data definida no edital Nº 19/2024/CCS já publicado, por votação secreta dos membros do conselho, em processo conduzido pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º - O resultado da eleição será apurado pela Comissão Eleitoral, que lavrará a ata sucinta do resultado, a ser ajuntada à ata da sessão do Conselho da Unidade.

Art. 21º - O resultado será divulgado no dia 19/09/2024 no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde (www.ccs.ufsc.br) e nas listas de e-mail do CCS.

Art. 22º - Após o período de recursos, o resultado final será divulgado no dia 26 de setembro de 2024 no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde (www.ccs.ufsc.br) e nas listas de e-mail do CCS.

DOS RECURSOS

Art. 23º - Dos resultados registrados nas atas, que serão divulgados logo após a consulta à comunidade e eleição, caberá recurso ao Conselho da Unidade, sob estrita arguição de ilegalidade, nas datas descritas a seguir:

Recurso referente à Consulta à Comunidade: dia 17 de setembro de 2024.

Recurso referente à Eleição que ocorrerá na sessão do Conselho da Unidade: dias 20 e 23 de setembro de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os casos omissos, se existentes, serão conduzidos pela comissão eleitoral, na forma prevista pelo Regimento Geral da UFSC e pelo Estatuto da UFSC.

Art. 25º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, a partir da publicação no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde (www.ccs.ufsc.br) e nas listas de e-mails do CCS.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do Edital	09/08/2024
Prazo para recursos	12/08/2024
Período de inscrição das chapas	13 a 22/08/2024
Divulgação das chapas inscritas válidas	22/08/2024
Prazo para impugnação das chapas	23/08/2024
Análise dos pedidos de impugnação	26/08/2024
Homologação das chapas	Até 28/08/2024
Período de campanha e debates	29/08 a 15/09/2024
Dia da votação (consulta pública)	16/09/2024
Apuração e divulgação do resultado	16/09/2024
Prazo para apresentação de recursos do resultado da consulta pública	17/09/2024
Análise dos pedidos de recursos	18/09/2024
Eleição em Reunião do Conselho do CCS	19/09/2024
Apuração e divulgação do resultado	19/09/2024
Prazo para apresentação de recursos da eleição	20 e 23/09/2024
Divulgação do resultado final	26/09/2024

Prof. Fabrício de Souza Neves
Diretor do CCS

Comissão Eleitoral

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.